

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº222/80

SÚMULA: Altera a Redação do Artigo 2º da Lei nº 199, de 24 de dezembro de 1.979.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

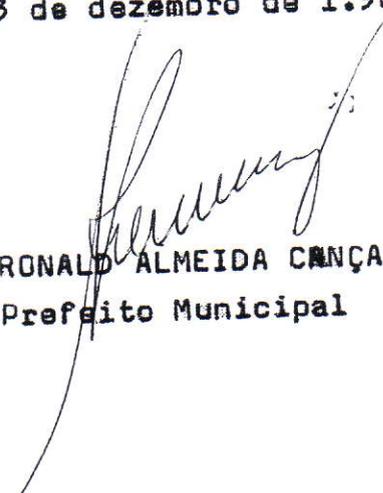
FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei 199, de 24 de dezembro de 1.979 (Construção de conjunto Habitacional) - COHAB-MS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A área de terras mencionadas no artigo anterior após incorporada ao Patrimônio Municipal, será doada a Companhia Habitacional de Mato Grosso do Sul - COHAB-MS, para nela construir um conjunto habitacional, constituído com até 300 (Trezentas) unidades habitacionais destinado a atender as faixas mais pobres da população através do sistema financeiro de habitação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.
em, 23 de dezembro de 1.980.


DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO
Prefeito Municipal